

Lei nº 468 de 27 de março de 1968.

Abre crédito Especial
despesas de Capital/Mercado e
Feiras.

A Câmara Municipal
de Rioardo de Minas decretou, e eu
seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Dê o Prefeito Municipal autorizado a
adquirir 5 balanças para utilização nos
mercados Públicos do Município.

Art. 2º: Para atender as despesas decorrentes desta
lei, cria-se o Crédito Especial de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) com a
anulação desta importância na dotação
4.1.1.0.61 - Construção de Predios Escolares.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário. Que-
brará esta lei em vigor na data de sua
publicação. Mandado portanto, a todas as
autoridades a quem o cumprimento desta
lei pertencer que a cumpram e façam
cumprir tão estritamente como ella se
contiver. Prefeitura Municipal de Rio
ardo de Minas 27 de março de 1968

[Assinatura]
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretário